



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o 3157 de 1960

Promovente:

Exercícios Municipais

Natureza:

PROJETO DE LEI

317

Assunto: Projeto envolto sobre constituição
de gremial e oficina.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



68 Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R, que a Camara Municipal decreta e éle
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda um credito especial de NCR.\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) destinados a ocorrer as despesas com a construção da Garagem e Oficina.

Artigo 2º - O presente credito será coberto com os recursos proveniente do excesso de arrecadação já verificado no seguinte Código de Receita:

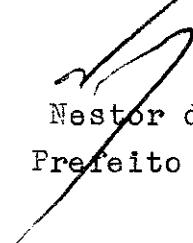
2.5.0.0.0. - Transferencia de Capital

2.5.1.0.0. - Participação em Tributos Federal

2.5.1.2.0. - Imposto sobre Produtos Industrializados ..NCR.\$ 5.500,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 3 de Junho de 1.968.


Nestor de Barros
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Of. N.o 287/68.

Assunto: Remetendo Projeto de Lei

Em

3 de Junho de 1.968.

Senhor Presidente.

Com o presente temos a honra de passar ás mãos V. Excia. afim de ser apreciado e aprovado por essa Egregia Camara, anexo Projeto de Lei dispondo sobre abertura na Diretoria da Fazenda de um credito especial no valor de NCR.\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a construção da Garagem e Oficina desta Micipalidade.

Justificando essa nossa proposição, cumpre-nos esclarecer que, apezar da grande quantidade de veiculos de propriedade Prefeitura, os mesmos, até aqui, permaneciam ao relento, razão pela qual julgamos imprescindivel a mencionada obra.

O recurso por nós apresentado á habil, pois se trata de excesso de arrecadação já verificado,

Tratando-se de assumto que julgamos ser de urgencia, invocamos a parte final do Artigo nº 20 da Lei nº 9.842 de 19 de Setembro de 1.967, (Lei Organica dos Municipios).

Apresentamos a V. Excia. os protestos de nossa elevada consideração e distinto apreço.

Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Ao Exmo" Snr"

Dr" Durval de Carvalho e Silva

D. D. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

N E S T A

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei 9/68

Com o presente projeto de lei solicita o sr. Prefeito credito especial para construção de Garagem e Oficina para as máquinas e veículos da Prefeitura.

É uma medida plausivel, essa tomada pelo sr. Prefeito, apesar de que, a mesma deveria ser realizada de há muito tempo, isto porque a nossa municipalidade ainda não tem um abrigo para seus veículos, bem como, não tem um minimo de recurso para reparos nos mesmos, dependendo sempre de oficinas particulares,

O recurso apresentado é habil, motivo pelo qual somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de Junho de 1968.

*admiravel.
Victorio Migrino*

*Vitorio Migrino
Migro*